



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO DIRETOR – CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 05 DE JUNHO DE 2014.**

*Dispõe sobre a utilização do campo de futebol no âmbito do campus Campina Grande em conformidade com o disposto na Resolução CD-CG nº 03, de 20 de fevereiro de 2014.*

O Presidente do Conselho Diretor do campus Campina Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas através da portaria de nomeação nº 1490/2013 de 28 de junho de 2013, emitida pela Reitoria do IFPB, e de acordo com o art.27 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, considerando ainda o disposto no inciso VII do art.260 do Regimento Geral do IFPB e em conformidade com deliberação na sétima reunião ordinária, realizada no dia 05 de junho de 2014, sobre o processo nº 23325.001227.2013-38, que versa sobre a utilização do campo de futebol no âmbito do campus Campina Grande, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o uso do campo de futebol deste campus segundo normatização do documento anexo e em conformidade com a Resolução CD-CG nº 03, de 20 de fevereiro de 2014, que autoriza o uso provisório apenas pela comunidade interna até que o ginásio esteja pronto para atender à comunidade externa.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

  
**MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**  
Presidente do Conselho Diretor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO DIRETOR – CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 05 DE JUNHO DE 2014.**

**ANEXO I**

Resolução CD-CG nº 08, de 05 de junho de 2014.

Dispõe sobre os procedimentos gerais a serem adotados na utilização do campo de futebol no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – campus Campina Grande.

A Direção-Geral do campus Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, publica a presente Instrução Normativa que dispõe sobre os procedimentos gerais a serem adotados na utilização do campo de futebol no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – campus Campina Grande.

**Âmbito de aplicação:**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – campus Campina Grande.

**Conceitos Básicos:**

**I – Docentes de Educação Física**

Todos os docentes de Educação Física que pertencem ao quadro de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – campus Campina Grande.

**II – Usuários efetivos**

Servidores (docentes e técnico-administrativos), alunos regularmente matriculados e funcionários terceirizados do IFPB - campus Campina Grande.

**III – Usuários eventuais**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO DIRETOR – CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 05 DE JUNHO DE 2014.**

Pessoas da comunidade externa do IFPB convidadas para participar de atividades dentro da instituição.

**Considerando:**

I – a necessidade de estabelecer normas para disciplinar e acompanhar a utilização do campo de futebol no campus Campina Grande;

II – a necessidade de preservar a qualidade do gramado do aludido campo, uma vez que se compreende-o como um laboratório de ensino e aprendizagem da educação física;

III – a necessidade de priorizar as atividades de ensino, extensão e pesquisa, necessariamente nessa ordem.

**RESOLVE:**

**Capítulo I**

**Das disposições preliminares**

Art. 1º A prioridade de utilização do campo de futebol será das atividades de ensino, extensão e pesquisa, necessariamente nessa ordem. No que concerne às atividades de extensão, deverão ser priorizadas as atividades do programa Segundo Tempo.

Art. 2º Para uso das instalações do campo de futebol do IFPB - campus de Campina Grande pelos **usuários** interessados em desenvolver atividades físicas de lazer e recreação nos finais de semana e, caso estas não estejam relacionadas com as atividades de ensino, extensão e pesquisa, a reserva deverá ser feita pela Coordenação de Formação Geral, de forma mensal e com antecedência mínima de 72 horas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO DIRETOR – CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 05 DE JUNHO DE 2014.**

- Art. 3º Qualquer reserva de utilização do referido campo poderá ser suspensa, caso o IFPB - campus Campina Grande necessite das instalações para ações que se justifiquem como prioritárias, devendo comunicar tal fato com a antecedência mínima de 24 horas.
- Art. 4º Não serão admitidas atitudes de falta de respeito em relação a qualquer pessoa, aluno e funcionário nas instalações de esportes do IFPB - campus Campina Grande.
- Art. 5º É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou qualquer espécie de entorpecentes nas instalações esportivas do IFPB – campus Campina Grande.
- Art. 6º O IFPB – campus Campina Grande não se responsabiliza por objetos perdidos, extraviados ou deixados em suas dependências, cabendo ao proprietário o zelo e o cuidado com os seus pertences.
- Art.7º As pessoas que utilizarem o campo de futebol deverão prezar pela conservação do gramado e sua estrutura física, sendo obrigatória a utilização do equipamento adequado, incluindo chuteira e vestimentas.
- Art. 8º O comprovante de liberação para utilização do campo de futebol deverá estar sempre à disposição para apresentação, sempre que solicitado.
- Art. 9º A utilização do campo de futebol será suspensa sob as seguintes condições: chuva intensa, gramado molhado, manutenção ou quaisquer outras ações que venham a danificá-lo.
- Art. 10 A utilização do campo de futebol no período noturno só será permitida para um número mínimo de 16 (dezesesseis) pessoas. Se houver número inferior, as luzes serão apagadas, impossibilitando a sua utilização. Ademais, as atividades no horário noturno deverão ser de uso exclusivo dos docentes de educação física e/ou servidores envolvidos com atividades de ensino, extensão e pesquisa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO DIRETOR – CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 05 DE JUNHO DE 2014.**

- Art. 11 As atividades não pertencentes às de ensino, extensão e pesquisa deverão acontecer aos sábados e domingos, com o limite máximo diário de duas horas.

**Capítulo II**

**Das normas de utilização pelo usuário**

- Art. 12 Para utilização do campo de futebol, o **usuário** cadastrado deverá entregar cópia autenticada de documento oficial (RG, CNH, Registro Profissional ou Identidade Militar) no setor responsável, o qual ficará encarregado de registrar em livro de ocorrência os seus dados. Após o horário previsto da reserva, o usuário deverá deixar o campo de futebol, assinando o termo de saída ou entrega do espaço utilizado.
- Art. 13 Qualquer irregularidade observada no campo de futebol antes da utilização pelo **usuário** deverá ser informada imediatamente ao setor responsável pela reserva.
- Art. 14 É de **responsabilidade exclusiva** dos **usuários** qualquer incidente de ordem física ocorrido com os envolvidos durante a atividade esportiva ou danos ao patrimônio público bem como casos de perda de objetos pessoais.
- Art. 15 Os materiais didáticos como bolas, redes, uniformes da instituição serão disponibilizados apenas para as atividades de ensino, extensão e pesquisa, sob a supervisão de um professor de educação física ou servidor envolvido com algum projeto de utilização do campo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO DIRETOR – CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 05 DE JUNHO DE 2014.**

Art. 16 Visando à democratização, a renovação do pedido de utilização do campo de futebol nos finais de semana, nos casos em que houver dois ou mais grupos solicitantes de usuários efetivos, terá como prioridade o grupo que:

§ 1º Não tenha utilizado o espaço no mês vigente à solicitação.

§ 2º Tiver protocolado a reserva do espaço com maior antecedência.

Art. 17 Cada grupo de **usuários** terá o direito à 2h (duas horas) de utilização do campo de futebol, tendo de renovar a reserva de utilização assim como o horário a cada mês letivo, junto à coordenação de formação geral.

Art. 18 O **usuário** menor de idade não poderá reservar o campo de futebol e só o utilizará mediante autorização dos pais ou responsáveis legais, constantes no cadastro.

### **Capítulo III**

#### **Das normas de utilização para os docentes e discentes de Educação Física**

Art. 19 No momento das aulas práticas de Educação Física é obrigatório aos discentes o uso de vestimenta adequada, tais como: chuteira, meia, caneleira, short/calça de tãctel e camisa, de acordo com o previsto no regulamento didático.

Art. 20 São de integrais responsabilidades do discente, pais ou responsáveis legais, as condições de saúde física e mental para a participação nas aulas práticas. Para o cumprimento desse item, deve o aluno apresentar o exame médico respectivo, conforme exigência do edital de matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO DIRETOR – CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 05 DE JUNHO DE 2014.**

- Art. 21 As chaves das salas de materiais esportivos deverão ser retiradas pelos docentes educadores físicos ou servidores envolvidos em atividades de ensino, extensão e pesquisa no setor pertinente.
- Art. 23 Cabe ao **docente** responsável, após o término de sua aula prática no campo de futebol, recolher os materiais utilizados, limpá-los, e guardá-los bem como a organização da sala de equipamentos esportivos e seu fechamento antes da entrega das chaves no setor responsável.
- Art. 24 Casos omissos serão avaliados pela Diretoria de Ensino e pela Coordenação de Formação Geral.

Parágrafo único. Todos os **usuários** deverão obedecer às normas de utilização do campo de futebol do IFPB - campus Campina Grande relacionadas acima. A transgressão a elas implicará a suspensão da utilização das instalações pelo infrator e as penalidades estabelecidas, de acordo com a legislação vigente.

Campina Grande - PB, 05 de junho de 2014.

  
**MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**  
Presidente do Conselho Diretor